

Edital SEDAC nº 9/2012

Edital de Concurso “Rio Grande do Sul – Pólo Audiovisual” Pró-cultura RS FAC

A Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio da Diretoria da Economia da Cultura e do Instituto Estadual do Cinema (Iecine), em parceria com a Secretaria de Estado da Comunicação e Inclusão Digital e com a Fundação Cultural Piratini – Rádio e Televisão, torna pública a abertura de inscrições, **entre os dias 23 de maio e 10 de julho de 2012**, para participação no Concurso “Rio Grande do Sul – Pólo Audiovisual” Pró-cultura RS Fundo de Apoio à Cultura (FAC), que selecionará projetos inéditos de produção independente. O concurso observará o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, Leis Estaduais nº 11.706, de 18/12/2001, nº 13.490, de 21/6/2010, nº 13.924, de 18/1/2012, Decreto nº 47.618, de 2/12/2010, Instrução Normativa SEDAC nº 1/2010, expediente administrativo nº 1016-11.00/12-8, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, nas páginas www.cultura.rs.gov.br e www.procultura.rs.gov.br.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado que receberão financiamento do Pró-cultura RS Fundo de Apoio à Cultura – FAC e deverão atender a um dos seguintes objetivos:

- provocar e promover experiências criativas e inovadoras na área do audiovisual para todos os tipos de público;
- impulsionar a criação autoral e de linguagem no audiovisual do Rio Grande do Sul, incentivando a permanência de trajetórias artísticas;
- fomentar a produção audiovisual independente em todas as regiões do Rio Grande do Sul;
- fortalecer a produção audiovisual na geração de ativos econômicos, estabelecendo uma lógica que valorize o produto audiovisual de qualidade e a cadeia produtiva do audiovisual;
- qualificar a programação oferecida em televisão aberta;
- contribuir para a democratização da cultura e da comunicação.

1.2 Os projetos, voltados para o fomento da produção independente, deverão ser inéditos e apresentados em uma das seguintes categorias:

CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	VALOR POR PROJETO	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS
Prêmio Histórias do Sul	R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)	R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)	4 (quatro) minisséries, com mínimo de 1 (um) projeto do interior do Estado
Documenta Rio Grande	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	10 (dez) documentários, com mínimo de 5 (cinco) projetos do interior do Estado
Videoclipe RS	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	10 (dez) videoclipes, com mínimo de 5 (cinco)

			projetos do interior do Estado
--	--	--	--------------------------------

1.3 Para efeitos deste Edital, consideram-se:

1.3.1 **Proponente:** produtor cultural pessoa jurídica de direito privado que seja, cumulativamente, regularmente habilitado no Cadastro Estadual de Produtor Cultural e Empresa Brasileira de Produção Independente registrada ou com registro provisório na Ancine, comprovadamente sediada no Estado do Rio Grande do Sul há, no mínimo, 02 (dois) anos.

1.3.2 **Projeto do interior do Estado:** projeto cuja sede da proponente e residência do diretor sejam localizados nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, exceto Porto Alegre, há, no mínimo, 02 (dois) anos;

1.3.3 **Projeto de produção independente:** aquele cuja empresa produtora, detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra, não tenha qualquer associação ou vínculo, direto ou indireto, com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura.

1.3.4 **Prêmio Histórias do Sul:** projeto de televisão para produção de minissérie com 4 (quatro) episódios e 26 (vinte e seis) minutos de duração, captado e finalizado em formato full HD 1920 x 1080, com temática livre.

1.3.5 **Documenta Rio Grande:** projeto de realização de documentário que trate de manifestações culturais do Rio Grande do Sul, retratando aspectos históricos ou contemporâneos que mostrem a diversidade cultural de nosso Estado, com 26 (vinte e seis) minutos de duração, captado e finalizado em formato full HD 1920 x 1080.

1.3.6 **Videoclipe RS:** projeto de realização de videoclipe de artistas do Rio Grande do Sul, com até 5 (cinco) minutos de duração, captado e finalizado em formato full HD 1920 x 1080.

2. DO VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE EDITAL

2.1 O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este Edital é de **R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais)**, conforme divisão por categoria definida no subitem 1.2.

3. DAS ETAPAS DO EDITAL

3.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- Cumprimento das condições de participação (item 4);
- Inscrição do projeto na página www.procultura.rs.gov.br (itens 5 e 6);
- Habilitação (homologação das inscrições) e recursos (item 7);
- Seleção (avaliação de mérito) e recursos (item 8);
- Homologação do resultado final (item 8);
- Contratação dos projetos selecionados (itens 9 e 10);
- Realização do projeto (após liberação dos recursos financeiros) (item 11);
- Prestação de contas (item 12).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O presente Edital destina-se a produtor cultural (modalidade pessoa jurídica de direito privado) **regularmente habilitado até o dia 28 de junho de 2012** no Cadastro Estadual de Produtor Cultural (CEPC) junto à Secretaria de Estado da Cultura – Sedac,

nos termos do regulamento, devendo também o proponente ser Empresa Brasileira de Produção Independente registrada ou com registro provisório na Ancine, comprovadamente sediada no Estado do Rio Grande do Sul há, no mínimo, 02 (dois) anos.

4.1.1 Para que o produtor cultural seja considerado habilitado, faz-se necessário o seu registro prévio na página www.procultura.rs.gov.br, o protocolo ou postagem da documentação exigida e posterior análise dessa pela Sedac, nos termos do art. 6º do Decreto nº 47.618/2012 e IN nº 01/2010, sendo emitido um número de registro no CEPC.

4.2 Cada proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos, sendo 1 (um) por categoria do presente Edital.

4.2.1 No caso de inscrição de 2 (dois) projetos pelo mesmo proponente, este deverá informar no formulário padrão qual dos projetos é **prioritário**, para o caso de ambos serem selecionados, sendo o não prioritário desclassificado.

4.2.2 Cada proponente poderá ter somente um projeto contemplado.

4.2.2 Caso o proponente que apresentar 2 (dois) projetos não indique qual o prioritário, será selecionado o projeto inscrito nas categorias Prêmio Histórias do Sul e Documenta Rio Grande, nesta ordem.

4.2.3 O proponente de projeto contemplado não poderá participar de outro projeto.

4.3 Cada diretor poderá participar de, no máximo, 2 (dois) projetos.

4.4 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução de projeto artístico e/ou cultural, nos termos da legislação vigente.

4.5 É vedada a participação, como proponente, de:

- a) Servidores(as) públicos(as) do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Membros da Comissão Julgadora e do Conselho Estadual de Cultura (CEC), titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, de membros da Comissão Julgadora, do CEC e de servidores lotados na Sedac;
- d) Que estiver inscrito no CADIN;
- e) Demais vedações previstas no art. 6º do Decreto nº 47.618/2010.

5. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO NO SISTEMA

5.1 Os projetos deverão ser cadastrados **exclusivamente** pela página do Pró-Cultura RS (www.procultura.rs.gov.br), **das 10h do dia 23 de maio às 16h59min do dia 10 de julho de 2012.**

5.2 O proponente com CEPC regularmente habilitado deverá anexar os seguintes arquivos, **todos em formato .pdf**:

- a) formulário padrão (Anexo I);
- b) (i) certidão de regularidade junto às receitas municipal, estadual e federal; (ii) certidão de regularidade junto ao FGTS; (iii) certidão negativa de débitos trabalhista; e (iv) certidão de regularidade junto ao INSS;
- c) cópia simples do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações do proponente, constando indicação da sede no Estado do Rio Grande do Sul há, pelo menos, 02 (dois) anos e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- d) cópia simples de comprovantes de endereço (IPTU, contas de água, luz, gás ou

telefone fixo, entre outros documentos comprobatórios) do diretor do filme que demonstre residência no Estado do Rio Grande do Sul, tendo um deles sido emitido após 1º de abril de 2012 e outro antes de 31 de maio de 2010;

e) currículo reduzido da equipe principal;

f) para a categoria **Prêmio Histórias do Sul**: (i) um (01) roteiro técnico desenvolvido para um episódio da minissérie (corrier new 12, espaçamento 1,5); (ii) uma cena decupada, acompanhada de story board; e (iii) portfólios, em link, com máximo de 2 (dois) trabalhos, da produtora e do diretor;

g) para a categoria **Documenta Rio Grande**: portfólios, em link, com máximo de 2 (dois) trabalhos, da produtora e do diretor;

h) para a categoria **Videoclipe RS**: (i) roteiro técnico desenvolvido (corrier new 12, espaçamento 1,5); e (ii) portfólios, em link, com máximo de 2 (dois) trabalhos, da produtora e do diretor.

5.2.1 Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

5.2.2 Ao inscrever o projeto, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos.

5.3 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e dias e não poderão ser vinculados a datas fixas.

5.3.1 A duração **máxima** de execução dos projetos deverá ser de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

5.4 O proponente poderá anexar outros arquivos, **em formato .pdf**, que julgue necessários para a avaliação do mérito do projeto.

5.4.1 O proponente poderá indicar *links* que remetam para a exibição de arquivos de áudio e vídeo.

5.5 Serão inabilitados os projetos que solicitarem valor acima da categoria para a qual se inscreveram.

5.6 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, todos os requisitos deste Edital, inclusive verificando os critérios analisados pelo Setor de Avaliação Técnica (SAT) e pela Comissão Julgadora.

6. DO PROJETO

6.1 Os projetos a serem apresentados deverão enquadrar-se em uma das categorias referidas no subitem 1.2.

6.2 O projeto deverá contemplar, **obrigatoriamente**, pelo menos os seguintes itens:

a) retorno e contrapartida de interesse público, nos termos do art. 6º da Lei 11.706/2001 e do art. 38 do Decreto 47.618/2010;

b) ter como local de realização o Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 34 do Decreto 47.618/2010;

c) contar com cronograma de execução físico-financeiro, nos termos do art. 18 da Lei 13.490/2010 e subitem 5.3 deste Edital;

d) contratação de profissional de contabilidade devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade;

g) atendimento ao disposto, se for o caso, no subitem 6.2.4.

6.2.1 Considera-se retorno e contrapartida de interesse público:

a) entrega, para a Secretaria de Estado da Cultura, de 05 (cinco) cópias do produto audiovisual filme finalizado em DVD;

b) entrega, para a Fundação Cultural Piratini – Rádio e Televisão (TVE-RS), de 2 (duas) cópias do produto finalizado em DVD de dados contendo arquivo .mov ou .avi;
c) trailer para divulgação, no caso de minissérie televisiva e documentário, e teaser, no caso, de videoclipe;

d) cessão gratuita dos direitos de exibição dos produtos audiovisuais para a Secretaria de Estado da Cultura, em eventos que sejam de natureza cultural, sem fins lucrativos (Anexo IV);

e) cessão gratuita dos direitos de exibição dos produtos audiovisuais para a TVE-RS, **com exclusividade em televisão** de 12 (doze) meses após a entrega do produto no caso de minisséries televisivas e documentários e de 30 (trinta) dias no caso dos videoclipes, onde fica assegurado à TVE-RS o direito de utilizar o conteúdo dos produtos (na íntegra e em partes) nos seus canais de mídia na internet, seja em transmissões sob demanda, webtv, apresentações especiais ou streaming por igual período (Anexo IV).

6.2.2 Para efeitos deste edital, considera-se:

a) **vídeos sob demanda:** episódios disponibilizados, no todo ou em partes, em tempo integral para que sejam assistidos via streaming em horários e datas à escolha do próprio usuário;

b) **webtv:** exibições por streaming em dias e horários estabelecidos por uma grade de programação que pode ser tanto a transmissão paralela em tempo real da programação do sinal da televisão, quanto uma grade especialmente pensada para a TVE-RS na web;

c) **apresentações especiais:** sessões promocionais por streaming de um ou mais episódios pela web, com a intenção de aguçar a vontade do público em assistir o restante da série ou programa;

d) **streaming:** transmissão em tempo real ou sob demanda de um conteúdo audiovisual sem que haja o download do mesmo na máquina do usuário.

6.2.3 **O valor a ser solicitado pelo proponente deverá considerar o desconto dos tributos incidentes** (retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza na fonte; é devido Imposto de Renda, embora nesse caso não ocorra retenção na fonte).

6.2.4 Os projetos culturais que impliquem na contratação de terceiros para sua execução deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei, assumindo o proponente a responsabilidade por essas obrigações.

6.2.5 Havendo receita proveniente do produto audiovisual resultante, a mesma poderá ser revertida para remuneração do produtor cultural.

6.2.6 É vedado o merchandising dentro da narrativa dos projetos.

6.3 Somente poderão ser contempladas iniciativas que financiem projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares, nos termos do art. 32, inc. III, do Decreto n 47.618/2010.

6.4 Não poderá ser previsto pagamento com recursos do Pró-cultura RS FAC das seguintes despesas:

- a) elaboração do projeto;
- b) direitos autorais pela concepção do projeto;
- c) captação de recursos.

6.5 É vedada a participação nos projetos, *em qualquer função*, mesmo gratuitamente, de:

- a) Servidores lotados na Sedac;
- b) Membros da Comissão Julgadora ou do CEC, titulares ou suplentes;
- c) Proponente ou representante legal de outro projeto inscrito no presente edital;
- d) Um mesmo participante em mais de 3 (três) projetos inscritos neste edital.

6.6 É vedada, nos termos dos art. 33 do Decreto nº 47.618/2010, a aplicação dos recursos do Pró-cultura RS FAC em:

- a) Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- b) Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
- c) Projetos que tenham outras fontes de recurso;
- d) Projetos de produtores culturais inadimplentes para com as Fazendas Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;
- e) Projetos cujos proponentes não tenham inscrição no CEPC e estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-
expirada;
- f) A produtor cultural, ou o seu representante legal, que esteja com o CEPC cancelado, suspenso ou não se enquadre nas hipóteses dos incisos I e II do art. 21 do Decreto nº 47.618/2010¹, mesmo que participando ou prestando serviço em projeto que não seja de sua proponentia, exceto se remunerado por outra fonte de recurso;
- g) Projetos cuja apresentação não observe o formulário próprio do Sistema Unificado;
- h) Bens ou serviços de fornecedores com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, salvo nos casos em que estes não existam disponíveis dentro deste, resguardado o princípio da economicidade e qualidade, mediante comprovação na prestação de contas;
- i) Pagamento de ajuda de custo, considerando os termos do inc. I do art. 39 do Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Caberá ao Setor de Avaliação Técnica (SAT), composta por servidores da Sedac e sob a coordenação da Diretoria de Economia da Cultura, a análise das inscrições, habilitando ou não os projetos de acordo com as normas do presente Edital.

7.2 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão do SAT no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da publicação dos resultados.

7.3 O recurso, dirigido ao SAT do Edital SEDAC nº 9/2012, deverá ser protocolado de uma das seguintes formas:

- a) diretamente no Protocolo da Secretaria de Estado da Cultura, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º andar, Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas;
- b) pelo correio, via SEDEX com Aviso de Recebimento, endereçado à Secretaria de Estado da Cultura, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º andar, Porto Alegre/RS, CEP: 90119-900, sendo considerada a data de carimbo da

¹ Art. 21 (...)

I - cujo produtor cultural ou o CPF de seu responsável, no caso de Pessoa Jurídica, esteja cadastrado no CADIN ou em débito junto à Receita Estadual;

II - cujo produtor cultural ou o CPF de seu responsável, no caso de Pessoa Jurídica, tenha prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência expirada junto ao Sistema;

(...)

postagem.

7.4 O SAT fará publicar o resultado dos recursos.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção (avaliação de mérito) será realizada pela Comissão Julgadora, formada nos termos do art. 16 da Lei nº 13.490/2010 e arts. 36 e 37 do Decreto nº 47.618/2010.

8.2 A Comissão Julgadora classificará, em atendimento às diretrizes do Pró-cultura RS FAC, nos termos do art. 12, parágrafo único, da Lei nº 13.490/2010, e de seu Regimento Interno, os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
8.2.1 Gestão do projeto: a) aderência aos objetivos do edital (0 a 10 pontos); b) coerência interna entre as partes constitutivas do projeto apresentado (0 a 10 pontos); c) viabilidade e exequibilidade do cronograma físico-financeiro proposto (0 a 10 pontos).	30 (trinta) pontos
8.2.2 Relevância artístico-cultural: a) mérito e relevância cultural (0 a 10 pontos); b) originalidade, inovação e criatividade da proposta (0 a 10 pontos); c) qualidade técnica e artística (0 a 10 pontos).	30 (trinta) pontos
8.2.3 Desenvolvimento da economia da cultura: a) estímulo ao desenvolvimento das cadeias produtivas do audiovisual (0 a 10 pontos).	10 (dez) pontos
8.2.4 Rebatimentos culturais e sociais: a) estímulo à reflexão crítica dos processos históricos e culturais (0 a 10 pontos); b) adequação da temática para televisão aberta (0 a 10 pontos); c) promoção das realidades locais e regionais (0 a 10 pontos).	30 (trinta) pontos
Total	100 pontos

8.2.6 Serão atribuídos adicionalmente 10 (dez) pontos para projetos provenientes de região na qual a cultura tenha sido considerada ação prioritária na audiência pública regional do Sistema Estadual de Participação Popular e Cidadã – Participa RS (www.participa.rs.gov.br).

8.2.6.1 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos.

8.3 Cada projeto habilitado será avaliado por dois membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes, distribuído de forma aleatória.

8.3.1 A pontuação final será igual à média das duas avaliações.

8.3.2 Caso a diferença entre as avaliações exceda 30 (trinta) pontos, o projeto será encaminhado para o pleno da Comissão Julgadora.

8.4 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a Comissão Julgadora promoverá o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação,

sucessivamente, nos critérios estabelecidos nos subitens 8.2.6, 8.2.2, “a”, 8.2.1, “a”, 8.2.2, “a”; persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.5 Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, observado o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4, até o dobro do número de vagas previstas no subitem 1.2.

8.5.1 Caso a média das duas avaliações, em qualquer dos critérios, seja igual a zero, o projeto será desclassificado.

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as categorias referidas no subitem 1.2.

8.7 O resultado da seleção dos projetos será consignado em ata da Comissão Julgadora e publicado extrato no Diário Oficial do Estado.

8.8 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da publicação dos resultados.

8.8.1 O recurso, dirigido à Comissão Julgadora do Edital SEDAC nº 2/2012, deverá ser protocolado da forma estabelecida no subitem 7.3 deste Edital.

8.8.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Julgadora na forma de seu Regimento Interno.

8.8.3 A Comissão Julgadora fará publicar o resultado dos recursos.

8.9 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Estado da Cultura a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e nas páginas www.cultura.rs.gov.br e www.procultura.rs.gov.br.

8.10 Considerando a convocação das propostas classificadas como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

8.11 Constatada a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente da mesma categoria, ficando o candidato automaticamente eliminado.

8.12 No caso de não haver projetos suplentes classificados em qualquer das categorias, poderão ser chamados suplentes de outras faixas, de acordo com lista geral e disponibilidade de recursos financeiros.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar, como condição para efetivar a contratação, além da documentação entregue quando da inscrição, os seguintes documentos:

a) formulário padrão (idêntico ao enviado quando da inscrição);

b) termo de declaração (Anexo II);

c) (i) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos demais casos; (ii) certidão da situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal; (iii) certidão de regularidade fiscal junto às receitas municipal, estadual e federal; (iv) certidão de regularidade junto ao FGTS; (v) certidão negativa de débitos trabalhista; e (vi) certidão de regularidade junto ao INSS;

d) autorização para a Secretaria de Estado da Cultura para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos,

audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail) (Anexo III);
e) termo de cessão gratuita de direitos de exibição (Anexo IV);
f) documento do Banrisul informando conta bancária específica para execução do projeto, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.490/2010.

9.1.1 No envelope deverão constar os seguintes dados de identificação:

- a) Nome do proponente:
- b) CEPC:
- c) CNPJ/CPF:
- d) Título do projeto:

9.2 A documentação referida no subitem 9.1 **deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, na forma do subitem 7.3, contados da data da publicação do resultado definitivo.

9.3 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no subitem anterior ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado o suplente.

9.4 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.5 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

9.6 Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização de projeto selecionado.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A liberação dos recursos ocorrerá após a assinatura e publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

10.2. A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação, o que necessita do envio de recibo para pessoas físicas e a emissão de nota fiscal para pessoas jurídicas do valor total solicitado ao Pró-cultura RS FAC.

10.3 Serão verificadas as seguintes situações na liquidação:

- a) a inexistência de projetos do produtor cultural ou sob responsabilidade do CPF do responsável legal do cadastro em situação de inadimplência, diligência expirada ou recusada junto ao Setor de Tomada de Contas do Pró-cultura RS.
- b) situação de regularidade fiscal do produtor cultural junto às esferas municipal, estadual e federal.

10.4 Os projetos que não apresentarem a situação regular prevista no subitem 10.3 poderão ter os seus contratos cancelados.

11. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 O produtor deverá encaminhar para a Sedac, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do depósito dos recursos na conta corrente, o cronograma físico-financeiro atualizado, prevendo as reais datas de realização do projeto, de acordo com o cronograma previamente estabelecido (mesma quantidade de dias) e aprovado.

11.2 Caso o cronograma apresente alguma diferença, o produtor será diligenciado, devendo apresentar resposta em 5 (cinco) dias.

11.3 A resposta será avaliada pela Diretora de Economia da Cultura que poderá aceitar alguma modificação de datas, obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que

não interfira no mérito e nas metas do projeto.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias da data final da realização do projeto e será composta dos seguintes documentos:

- a) planilha de aplicação dos recursos, conforme disponível na página do Sistema;
- b) extratos da conta corrente específica do contrato, mês a mês, compreendendo todo o período de movimentação, acompanhados de conciliação bancária;
- c) comprovação dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira dos recursos recebidos do Pró-cultura RS FAC, se for o caso;
- d) comprovação de recolhimento, à conta do Pró-cultura RS FAC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do projeto, do saldo dos recursos recebidos, quando o for o caso;
- e) comprovante de encerramento da conta corrente;
- f) notas fiscais originais das despesas, acompanhada da certidão da situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal da empresa emitente;
- g) recibos de pagamento com pessoal, acompanhados de cópia de documento de identificação oficial do prestador do serviço;
- h) prova de recolhimento dos impostos devidos no âmbito da execução do projeto objeto do contrato;
- i) relatório físico comprovando a realização do projeto;
- j) comprovação da realização das contrapartidas pactuadas no contrato;
- l) outros documentos pertinentes à execução do projeto, tais como releases, reportagens, fotos, *folders*, catálogos, panfletos, CDs, DVDs, livros.

12.2 A análise da prestação de contas se dará, no que couber, nos termos da IN nº 01/2010.

13. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS DO SISTEMA

13.1 Todos os projetos financiados pelo Pró-cultura RS FAC deverão, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar o apoio concedido, de forma explícita, visível e destacada, devendo constar **nos créditos iniciais**, além do Manual de Identidade Visual do sistema Pró-cultura RS, o seguinte:

- a) a expressão “Secretaria de Estado da Cultura apresenta:”;
- b) o selo Rio Grande do Sul – Pólo Audiovisual;
- c) as marcas da TVE-RS e IECINE antecedidas pela expressão PARCERIA;
- d) as logomarcas da Secretaria de Estado da Cultura e do Pró-cultura RS FAC, antecedidas pela expressão FINANCIAMENTO.

13.1.1 O vídeo com os créditos será disponibilizado pela SEDAC.

13.1.2 No caso de venda do produto, os créditos deverão ser mantidos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, sendo prorrogável por uma única vez por 1 (um) ano.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O investimento total destinado a este Edital é de R\$ 1.260.000,00 (um milhão

duzentos e sessenta mil reais), recurso oriundo da seguinte fonte e de acordo com a disponibilidade orçamentária: U.O.: 11.74, Projeto: 9074, Recurso 0001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar as informações sobre o cronograma do Edital.

16.3 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Estado da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.5 Os projetos selecionados deverão ser executados de acordo com o apresentado por ocasião da inscrição.

16.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Estado da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

16.7 O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.8 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto ao Sistema pelo “Fale Conosco” da página www.procultura.rs.gov.br.

16.9 São partes integrantes do presente Edital:

- a) anexo I – formulário padrão;
- b) anexo II – declarações;
- c) anexo III – autorização de uso de imagem;
- d) anexo IV – cessão gratuita de direitos de exibição;
- e) anexo V – minuta do contrato.

16.10 O presente Edital, juntamente com seus anexos, encontra-se disponíveis, integralmente, nas páginas www.cultura.rs.gov.br e www.procultura.rs.gov.br.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo SAT, pela Comissão Julgadora ou pela Secretaria de Estado da Cultura, conforme o caso.

Porto Alegre, 22 de maio de 2012.

Jéferson dos Santos Assunção
Secretário de Estado da Cultura, em exercício

ANEXO I FORMULÁRIO PADRÃO – PRÊMIO HISTÓRIAS DO SUL

Edital SEDAC nº 9/2012

Edital de Concurso “Rio Grande do Sul – Pólo Audiovisual” Pró-cultura RS FAC

Leia todo o formulário antes de iniciar o preenchimento. Evite repetir informações. Observe as instruções de preenchimento. Caso seja necessário, é possível inserir novas linhas em cada subtítulo. Não acrescente novos subtítulos. Após o preenchimento, salve o arquivo em .pdf para posterior anexação à inscrição do projeto, conforme item 5 do Edital.

1. TÍTULO

Informe o título geral da minissérie. O mesmo deve ser informado na inscrição do projeto.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis sobre o projeto. Responda objetivamente O QUÊ? COMO? ONDE? QUANDO? Informe detalhadamente os municípios e os respectivos locais de realização de todas as atividades do projeto. Apresente as justificativas e objetivos.

Assinale no quadro ao lado, caso haja 2 projetos inscritos no Edital pelo mesmo proponente, para fins de classificação, se o projeto é o prioritário, nos termos do item 4.2 do Edital.

() Prioritário

3. LOCALIZAÇÃO DAS FILMAGENS

Município	Região
Definir o município de locação ou estúdio das gravações. No caso de haver mais de um município, indicar o predominante.	Informar a região do COREDE correspondente ao município. Consultar o COREDE em www.participa.rs.gov.br Haverá pontuação nos termos do item 8.2.6 do Edital.

4. SINOPSE

Descreva a sinopse da minissérie que se pretende realizar.

5. FICHA TÉCNICA

Nome	Função

<p>Informe o nome dos profissionais ou empresas que desempenham funções essenciais para o projeto, assim como o elenco previamente contatado.</p> <p>Lembre-se que é obrigatório indicar um profissional da contabilidade com registro no CRC.</p> <p>Na inscrição do projeto, é aconselhável apresentar cartas de anuência dos profissionais indicados (aceitando-se correspondência eletrônica) e currículo resumido, ambos em formato .pdf. Caso haja, apresentar o(s) registro(s) do(s) profissional(is) técnico(s) - DRT.</p> <p>Somente indicar neste item os profissionais que estão previamente acertados.</p>	<p>Descreva as atribuições de cada um.</p>
<p>Assinale no quadro ao lado caso haja, comprovadamente, produtora e diretor residentes no interior do estado há pelo menos 2 anos, para fins de classificação, nos termos do item 1.3.2 do Edital. Lembre-se que deverá ser apresentado como anexo os comprovantes de residência do diretor e sede da empresa nos termos do item 5.2 c e d do Edital.</p>	<p><input type="checkbox"/> INTERIOR</p>

6. PESQUISA E INDICAÇÕES DE ELENCO E LOCAÇÕES

--

7. ARGUMENTOS

1º ARGUMENTO
2º ARGUMENTO
3º ARGUMENTO

4º ARGUMENTO

8. NOTA DE INTENÇÃO DO DIRETOR

--

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição da atividade	Duração (dias)	Período (Mês)												Valor (R\$)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
Pré-produção														

Produção

Pós-produção

Trata-se aqui de demonstrar o **planejamento de produção** do projeto. Busque comprovar a viabilidade e exeqüibilidade do cronograma físico-financeiro proposto.

Descrição da atividade: Liste todas as ações necessárias para a execução do projeto proposto. Lembre-se que todos os itens de custo devem estar relacionados ao menos a uma ação. Insira em ordem cronológica.

Duração: Informe a quantidade de dias necessárias para a execução da atividade relacionada.

Períodos: Distribua no tempo a execução das atividades, marcando com um **x** o período (mês) relacionado. O 1º período corresponde ao início das atividades de execução. Somente será definido a qual mês do calendário corresponderá cada período após a liberação de recursos, conforme item 11.1 do Edital.

Valor: Some o(s) valor(es) da(s) rubrica(s) prevista(s) na planilha de custos correspondente(s) à execução da atividade relacionada.

10. PLANILHA DE CUSTOS

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
1.1				0,00

1.2				0,00
1.3				0,00
1.4				0,00
1.5				0,00
1.6				0,00
1.7				0,00
1.8				0,00
1.9				0,00
1.10				0,00
1.11				0,00
1.12				0,00
TOTAL DE PRÉ-PRODUÇÃO				0,00
2				
2.1				0,00
2.2				0,00
2.3				0,00
2.4				0,00
2.5				0,00
2.6				0,00
2.7				0,00
TOTAL PRODUÇÃO				0,00
3				
3.1				0,00
3.2				0,00
3.3				0,00
3.4				0,00
3.5				0,00
TOTAL PÓS-PRODUÇÃO				0,00
4				
4.1				0,00
4.2				0,00
4.3				0,00
4.4				0,00
4.5				0,00
TOTAL IMPOSTOS / TAXAS / SEGUROS				0,00
VALOR TOTAL DO PROJETO				
No valor solicitado, utilize o <u>Valor de Projeto</u> no qual o mesmo será inscrito (item 1.2 do Edital), e aplicar este recurso, em sua totalidade, na planilha de custos. Vale ressaltar que não são permitidos que tenham outras fontes de recurso, nos termos do item 6.6 c. No item 3 dessa planilha preveja as tarifas bancárias e os tributos incidentes sobre o repasse ao proponente, conforme a modalidade. Lembre-se que todo pagamento feito para pessoa física deverá prever a contribuição patronal (20% sobre o bruto).				

11. PORTFÓLIO



Apresente o portfólio da produtora e do diretor nos termos do item 5.2 do Edital. Limitado a 2 produtos cada. Indique, se for o caso, *links* que remetam à exibição de arquivos de vídeo relativos ao projeto proposto, conforme item 5.4.1 do Edital. Descreva brevemente o conteúdo.

Vídeo	
Link	Descrição

ANEXO I FORMULÁRIO PADRÃO – DOCUMENTA RIO GRANDE

Edital SEDAC nº 9/2012

Edital de Concurso “Rio Grande do Sul – Pólo Audiovisual” Pró-cultura RS FAC

Leia todo o formulário antes de iniciar o preenchimento. Evite repetir informações. Observe as instruções de preenchimento. Caso seja necessário, é possível inserir novas linhas em cada subtítulo. Não acrescente novos subtítulos. Após o preenchimento, salve o arquivo em .pdf para posterior anexação à inscrição do projeto, conforme item 5 do Edital.

1. TÍTULO

Informe o título geral do documentário. O mesmo deve ser informado na inscrição do projeto.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Apresente um resumo. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis sobre o projeto. Responda objetivamente O QUÊ? COMO? ONDE? QUANDO? Informe detalhadamente os municípios e os respectivos locais de realização de todas as atividades do projeto. Apresente as justificativas e objetivo s.

Assinale no quadro ao lado, caso haja 2 projetos inscritos no Edital pelo mesmo proponente, para fins de classificação, se o projeto é o prioritário, nos termos do item 4.2 do Edital.

Prioritário

3. LOCALIZAÇÃO DAS FILMAGENS

Município	Região
Definir o município de locação ou estúdio das gravações . No caso de haver mais de um município, indicar o predominante.	Informar a região do COREDE correspondente ao município. Consultar o COREDE em www.participa.rs.gov.br Haverá pontuação nos termos do item 8.2.6 do Edital.

4. VISÃO ORIGINAL

Descreva sua visão original sobre aspectos culturais do Rio Grande do Sul, a ser traduzido pela ideia audiovisual.

5. PROPOSTA DE DOCUMENTÁRIO

Descreva a ideia audiovisual. Não se trata de descrição do tema ou de sua importância, mas da proposta formal do filme. Ao descrever a ideia, o autor-proponente pode apontar documentários de seu conhecimento e/ou outras referências que tenham proposta semelhante.

6. FICHA TÉCNICA

Nome	Função
<p>Informe o nome dos profissionais ou empresas que desempenham funções essenciais para o projeto, assim como o elenco previamente contatado.</p> <p>Lembre-se que é obrigatório indicar um profissional da contabilidade com registro no CRC.</p> <p>Na inscrição do projeto, é aconselhável apresentar cartas de anuência dos profissionais indicados (aceitando-se correspondência eletrônica) e currículo resumido, ambos</p>	<p>Descreva as atribuições de cada um.</p>

<p>em formato .pdf. Somente indicar neste item os profissionais que estão previamente acertados.</p> <p>DRT...</p> <p>Lembre-se de apresentar os comprovantes obrigatórios no item 4.1 do Edital.</p>	
<p>Assinale no quadro ao lado caso haja, comprovadamente, produtora e diretor residentes no interior do estado há pelo menos 2 anos, para fins de classificação, nos termos do item 1.3.2 do Edital. Lembre-se que deverá ser apresentado como anexo os comprovantes de residência do diretor e sede da empresa nos termos do item 5.2 c e d do Edital.</p>	<p>() INTERIOR</p>

7. ELEIÇÃO E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

O documentarista se relacionará com o que/quem para levar a cabo sua Proposta de documentário? Exemplos: personagens reais; produtos materiais e imateriais da ação humana; materiais de arquivo; manifestações da natureza etc.

8. ESTRATÉGIA DE ABORDAGEM

Indique a **eleição e justificativa para a(s) estratégia(s) de abordagem**. Como o documentarista se relacionará com cada Objeto eleito? Exemplos: modalidades de entrevista; modalidades de relação da câmera com os personagens reais; reconstituição ficcional utilizando personagens reais; construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas; introdução proposital de ruídos sonoros e/ou visuais; modalidades de locução sobre imagem; formas de tratamento dos materiais de arquivo sonoros e/ou visuais; etc. Justificativa de cada abordagem descrita. Justificativa estética do uso de materiais que NÃO ATENDAM ao requisito de Suporte Mínimo de Captação.

9. SUGESTÃO DE ESTRUTURA

3.1				0,00
3.2				0,00
3.3				0,00
3.4				0,00
3.5				0,00
TOTAL PÓS-PRODUÇÃO				0,00
4				
4.1				0,00
4.2				0,00
4.3				0,00
4.4				0,00
4.5				0,00
TOTAL IMPOSTOS / TAXAS / SEGUROS				0,00
VALOR TOTAL DO PROJETO				
<p>No valor solicitado, utilize o <u>Valor de Projeto</u> no qual o mesmo será inscrito (item 1.2 do Edital), e aplicar este recurso, em sua totalidade, na planilha de custos. Vale ressaltar que não são permitidos que tenham outras fontes de recurso, nos termos do item 6.6 c.</p> <p>No item 3 dessa planilha preveja as tarifas bancárias e os tributos incidentes sobre o repasse ao proponente, conforme a modalidade. Lembre-se que todo pagamento feito para pessoa física deverá prever a contribuição patronal (20% sobre o bruto).</p>				

12. PORTFÓLIO

Apresente o portfólio da produtora e do diretor nos termos do item 5.2 do Edital. Limitado a 2 produtos cada. Indique, se for o caso, *links* que remetam à exibição de arquivos de vídeo relativos ao projeto proposto, conforme item 5.4.1 do Edital. Descreva brevemente o conteúdo.

Vídeo	
Link	Descrição

ANEXO I FORMULÁRIO PADRÃO – VIDEOCLÍPE RS

Edital SEDAC nº 9/2012

Edital de Concurso “Rio Grande do Sul – Pólo Audiovisual” Pró-cultura RS FAC

Leia todo o formulário antes de iniciar o preenchimento. Evite repetir informações. Observe as instruções de preenchimento. Caso seja necessário, é possível inserir novas linhas em cada subtítulo. Não acrescente novos subtítulos. Após o preenchimento, salve o arquivo em .pdf para posterior anexação à inscrição do projeto, conforme item 5 do Edital.

1. TÍTULO

Informe o título geral do Videoclip. O mesmo deve ser informado na inscrição do projeto.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Apresentação do projeto de videoclipe com a banda e sua música escolhida. Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Responda objetivamente O QUÊ? COMO? ONDE? QUANDO? Apresente as justificativas e objetivos.

Assinale no quadro ao lado, caso haja 2 projetos inscritos no Edital pelo mesmo proponente, para fins de classificação, se o projeto é o prioritário, nos termos do item 4.2 do Edital.

() Prioritário

3. LOCALIZAÇÃO DE GRAVACAO

Município	Região
Definir o município de produção. No caso de haver mais de um município, indicar o predominante.	Informar a região do COREDE correspondente ao município. Consultar o COREDE em www.participa.rs.gov.br Haverá pontuação nos termos do item 8.2.6 do Edital.

4. SINOPSE

Descreva um resumo do Videoclip que se pretende realizar.

5. FICHA TÉCNICA

Nome	Função
<p>Informe o nome dos profissionais ou empresas que desempenham funções essenciais para o projeto. Lembre-se que é obrigatório indicar um profissional da contabilidade com registro no CRC.</p> <p>Na inscrição do projeto, é aconselhável apresentar cartas de anuência dos profissionais indicados (aceitando-se correspondência eletrônica) e currículo resumido, ambos em formato .pdf. Somente indicar neste item os profissionais que estão previamente acertados. Lembre-se de apresentar os comprovantes obrigatórios no item 4.1 do Edital.</p>	<p>Descreva as atribuições de cada um.</p>
<p>Assinale no quadro ao lado caso haja, comprovadamente, produtora e diretor residentes no interior do estado há pelo menos 2 anos, para fins de classificação, nos termos do item 1.3.2 do Edital. Lembre-se que deverá ser apresentado como anexo os comprovantes de residência do diretor e sede da empresa nos termos do item 5.2 c e d do Edital.</p>	<p>() INTERIOR</p>

6. PESQUISA E INDICAÇÕES DE ELENCO E LOCAÇÕES

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição da atividade	Duração (dias)	Período (Mês)												Valor (R\$)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
Pré-produção														

1.4				0,00
1.5				0,00
1.6				0,00
1.7				0,00
1.8				0,00
1.9				0,00
1.10				0,00
1.11				0,00
1.12				0,00
TOTAL DE PRÉ-PRODUÇÃO				0,00
2				
2.1				0,00
2.2				0,00
2.3				0,00
2.4				0,00
2.5				0,00
2.6				0,00
2.7				0,00
TOTAL PRODUÇÃO				0,00
3				
3.1				0,00
3.2				0,00
3.3				0,00
3.4				0,00
3.5				0,00
TOTAL PÓS-PRODUÇÃO				0,00
4				
4.1				0,00
4.2				0,00
4.3				0,00
4.4				0,00
4.5				0,00
TOTAL IMPOSTOS / TAXAS / SEGUROS				0,00
VALOR TOTAL DO PROJETO				
No valor solicitado, utilize o <u>Valor de Projeto</u> no qual o mesmo será inscrito (item 1.2 do Edital), e aplicar este recurso, em sua totalidade, na planilha de custos. Vale ressaltar que não são permitidos que tenham outras fontes de recurso, nos termos do item 6.6 c.				
No item 3 dessa planilha preveja as tarifas bancárias e os tributos incidentes sobre o repasse ao proponente, conforme a modalidade. Lembre-se que todo pagamento feito para pessoa física deverá prever a contribuição patronal (20% sobre o bruto).				

09. PORTFÓLIO

Apresente o portfólio da produtora e do diretor nos termos do item 5.2 do Edital. Limitado a 2 produtos cada. Indique, se for o caso, *links* que remetam à exibição de arquivos de áudio e vídeo relativos ao projeto proposto, conforme item 5.4.1 do Edital.



Secretaria da Comunicação
e Inclusão Digital
Secretaria da Cultura



Descreva brevemente o conteúdo.	
Áudio	
<i>Link</i>	Descrição
Vídeo	
<i>Link</i>	Descrição

ANEXO II DECLARAÇÕES

Edital SEDAC nº 9/2012

Edital de Concurso “Rio Grande do Sul – Pólo Audiovisual” Pró-cultura RS FAC

DECLARAÇÕES

Eu, _____, CEPC nº _____, representante legal do projeto denominado _____, venho declarar que:

- a) estou ciente e de acordo com os termos do Edital SEDAC nº 9/2012;
- b) a sede do proponente localiza-se Estado do Rio Grande do Sul há mais de 02 (dois) anos;
- c) o diretor do projeto reside no Estado do Rio Grande do Sul há mais de 02 (dois) anos;
- d) em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- e) que não estou considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO III AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Edital SEDAC nº 9/2012

Edital de Concurso “Rio Grande do Sul – Pólo Audiovisual” Pró-cultura RS FAC

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CEPC nº _____, AUTORIZO o uso de imagens do Projeto _____ [nome do projeto] _____ à Secretaria de Estado da Cultura para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO IV

CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO

Edital SEDAC nº 9/2012

Edital de Concurso “Rio Grande do Sul – Pólo Audiovisual” Pró-cultura RS FAC

CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO

_____ [Razão Social] _____, na qualidade de proponente do Edital SEDAC nº 9/2012, através de seu responsável legal, realiza:

a) a cessão gratuita dos direitos de exibição dos produtos audiovisuais para a Secretaria de Estado da Cultura, em eventos que sejam de natureza cultural, sem fins lucrativos;

b) a cessão gratuita dos direitos de exibição dos produtos audiovisuais para a TVE-RS, com exclusividade em televisão de 12 (doze) meses após a entrega do produto no caso de minisséries televisivas e documentários e de 30 (trinta) dias no caso dos videoclipes, onde fica assegurado à TVE-RS o direito de utilizar o conteúdo dos produtos (na íntegra e em partes) nos seus canais de mídia na internet, seja em transmissões sob demanda, webtv, apresentações especiais ou streaming por igual período.

E, por estar justo e acordado, firma ao presente Termo de Cessão Gratuita de Direitos de Exibição.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Edital SEDAC nº 9/2012

Edital de Concurso “Rio Grande do Sul – Pólo Audiovisual” Pró-cultura RS FAC

CONTRATO (MINUTA)

Contrato que celebra a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, e ___[NOME DA PROPONENTE]_____, com vistas à execução do projeto cultural ___[nome do projeto]_____, beneficiado pelo Pró-cultura RS FAC, selecionado através do Edital SEDAC nº 9/2012.

Expediente nº

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 19º andar, CEP 90119-900, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por seu titular, o Secretário Luiz Antonio de Assis Brasil e Silva, CPF nº _____, doravante denominada **SEDAC**, e _____ [nome da proponente] _____, com sede _____ [endereço completo] _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por ___[nome do representante legal da proponente]_____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado(a) **PRODUTOR(A) CULTURAL**, celebram, de acordo com o resultado do Edital SEDAC nº 9/2012 “Rio Grande do Sul – Pólo Audiovisual” Pró-cultura RS FAC, o presente contrato com vistas à execução do projeto cultural ___[nome do projeto]_____, que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis Estaduais nº 11.706, de 18 de dezembro de 2001, nº 13.490, de 21 de julho de 2010, nº 13.924, de 18 de janeiro de 2012, Decreto nº 47.618, de 2 de dezembro de 2010, Instrução Normativa SEDAC nº 1/2010 (no que couber), bem como termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a execução do projeto cultural ___[nome do projeto]_____, selecionado no âmbito do Edital SEDAC nº 9/2012 “Rio Grande do Sul – Pólo Audiovisual” Pró-cultura RS FAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o projeto apresentado por ocasião da inscrição no Edital SEDAC nº 9/2012.

2.2 O prazo previsto para execução poderá ser prorrogado em caso de solicitação justificada do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL dirigida à SEDAC, em até 20 (vinte) dias da sua expiração, desde que haja a concordância expressa desta.

2.3 Será admitido o remanejamento de recursos entre rubricas de um mesmo grupo de despesa desde que não ultrapasse 15% (quinze) do valor total solicitado ao Pró-cultura RS FAC.

2.3.1 O remanejamento de recursos referido no subitem 2.3 deverá respeitar o percentual obrigatório de despesa com divulgação (entre 10% e 15% do valor solicitado ao Pró-cultura RS FAC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor bruto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o mesmo será transferido nos termos do cronograma aprovado.

3.2 Sobre o valor a ser repassado haverá retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza na fonte; é devido Imposto de Renda, embora nesse caso não ocorra retenção na fonte.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: _____

Atividade/Projeto: _____

Elemento: _____

Recurso: _____

Empenho nº. _____

Data do Empenho: _____

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado nos termos do cronograma aprovado, em parcela de R\$ _____ (_____), ressalvado o disposto no subitem 3.2 da cláusula terceira;

5.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Barrisul para fins exclusivos de execução do projeto objeto do presente contrato.

5.3 Antes de cada pagamento, o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL deverá apresentar as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.4 Será ainda efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento contratual, nos termos do disposto no inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2013, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, no caso de ampliação do prazo de execução do objeto contratado, no interesse da Administração.

6.2 Caso haja necessidade de reajuste da programação, o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL poderá fazê-lo, desde que a data final não ultrapasse a data limite para execução de 31 e dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos direitos:

7.1.1 Da SEDAC: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

7.1.2 Do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

7.2 Das obrigações:

7.2.1 Da SEDAC:

7.2.1.1 Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos pactuados no Contrato;

7.2.1.2 Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 20 da Lei Estadual nº 13.490/2010;

7.2.1.3 Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do Contrato;

7.2.1.4 Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, o que inclui a comprovação da realização do projeto de nos termos em que foi apresentado quando da inscrição no Edital SEDAC nº 9/2012.

7.2.1.5 Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato.

7.2.2 Do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL:

7.2.2.1 Executar o projeto consoante o previsto no Edital SEDAC nº 9/2012;

7.2.2.2 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do Contrato, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o Contrato;

7.2.2.3 Corrigir, durante a execução do projeto, eventuais apontamentos da SEDAC;

7.2.2.4 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança;

7.2.2.5 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

- 7.2.2.6 Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;
- 7.2.2.7 Acatar as deliberações da Comissão Julgadora;
- 7.2.2.8 Não solicitar apoio a outras ferramentas de fomento público;
- 7.2.2.9 Realizar a divulgação do projeto conforme previsto no item 13 do Edital SEDAC nº 9/2012;
- 7.2.2.10 Submeter previamente à aprovação da SEDAC todo material gráfico onde conste a divulgação do financiamento concedido pelo Pró-cultura RS FAC através do endereço imprensa.culturars@gmail.com;
- 7.2.2.11 Prestar contas, parcialmente e ao final do projeto, comprovando a execução física e financeira;
- 7.2.2.12 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à SEDAC ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.2.13 Observar, durante a execução do Contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigir, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 7.2.2.14 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados à SEDAC por terceiros.

Subcláusula única - A inadimplência do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere à SEDAC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 As prestações de contas entregues serão encaminhadas ao Setor de Tomada de Contas, o qual será responsável pela análise e parecer sobre a aplicação dos recursos.
- 8.2 A SEDAC poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial, composta do extrato bancário, planilha de aplicação e relatório físico.
- 8.3 O produtor deverá entregar, 30 dias após o término da execução do projeto, prestação de contas final, relatório físico e financeiro completo consolidado, devendo atender aos termos do art. 21 da Lei nº 13.490/2010, do Decreto nº 47.618/2010, bem como orientações disponíveis na página www.procultura.rs.gov.br.
- 8.4 Apresentar comprovação do retorno de interesse público, conforme previsto no subitem 6.2 do Edital SEDAC nº 9/2012.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Se o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 77, 86 e 87, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas do art. 22 da Lei nº 13.490/2010.
- 9.2 Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL ficará obrigado(a) a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.
- 9.3 Se o(a) PRODUTOR(A) CULTURAL descumprir as obrigações que lhe são atribuídas será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo sua reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade condicionada ao ressarcimento dos prejuízos e danos sofridos pela Administração.
- 9.4 A SEDAC reserva-se o direito de suspender o pagamento se o projeto for executado em desacordo com o previsto neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à SEDAC.

10.3 O(A) PRODUTOR(A) CULTURAL reconhece, desde já, os direitos da SEDAC nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao(à) PRODUTOR(A) CULTURAL, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da SEDAC, mediante justificativa;

11.1.2 Multa sobre o valor total atualizado do Contrato:

11.1.2.1 De 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.1.2.2 O atraso injustificado do prazo estipulado para execução do Contrato sujeitará a contratada à multa de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

11.1.3 No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, ser-lhe-á aplicada à suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:

11.1.3.1 até cinco anos, para as situações do artigo 28, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

11.1.3.2 dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

11.1.3.3 seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

11.1.3.4 quatro meses, para situações do inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42, 250, de 19 de maio de 2003;

11.1.3.5 três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

11.1.4 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aplicar-se-á ao beneficiário a pena de suspensão do direito de receber apoio financeiro do Pró-cultura RS nos seguintes casos:

a) por 01 (um) ano, quando o beneficiário cumular mais de uma penalidade de multa no último contrato de apoio Financeiro do Fundo;

b) por 02 (dois) anos, quando o beneficiário deixar, sem justa causa, de executar o projeto.

11.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.3 Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

11.4 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL, podendo a SEDAC descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

11.8. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial



Secretaria da Comunicação
e Inclusão Digital
Secretaria da Cultura



do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos o Edital SEDAC nº 9/2012 e seus anexos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__.